

Código de Conduta

A Coating Products OHZ e.K. está comprometida com uma gestão empresarial ambiental e socialmente responsável. Esperamos o mesmo comportamento de todos os nossos fornecedores e parceiros comerciais. Da mesma forma, exigimos que nossos funcionários observem os princípios de conduta ambiental, social e ética, integrando-os à cultura organizacional. Além disso, buscamos otimizar continuamente nossas atividades empresariais, bem como nossos produtos e serviços, sob a perspectiva da sustentabilidade, e incentivamos nossos fornecedores e parceiros comerciais a contribuírem para esse objetivo, adotando uma abordagem integrada.

Este Código de Conduta é dirigido a todos os funcionários*, parceiros de negócios* e fornecedores* de Coating Products OHZ, e.K.

O presente documento tem por finalidade orientar as condutas relacionadas ao exercício das atividades profissionais, ao relacionamento com clientes, parceiros comerciais e órgãos públicos, bem como à interação com funcionários, a sociedade e o meio ambiente.

Além disso, busca fortalecer a confiança e o espírito de cooperação entre os colaboradores, parceiros comerciais e fornecedores, promover a satisfação no ambiente de trabalho e mitigar riscos jurídicos.

O Código de Conduta fundamenta-se em leis e regulamentos nacionais, como a Lei Alemã de Dever de Diligência na Cadeia de Suprimentos (Lieferkettensorgfaltspflichtengesetz – LkSG), bem como em tratados e diretrizes internacionais, incluindo o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, as Diretrizes das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos, as Diretrizes sobre Direitos da Criança e Atividade Empresarial, e as Normas Internacionais do Trabalho da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

A Coating Products OHZ e.K. compromete-se a cumprir integralmente este Código de Conduta e espera o mesmo de todos os seus funcionários, parceiros comerciais e fornecedores.

Esperamos que nossos fornecedores divulguem este Código de Conduta a seus subcontratados e envidem esforços para vinculá-los contratualmente ao cumprimento dos padrões e regras aqui estabelecidos.

O descumprimento deste Código de Conduta poderá, em última instância, ensejar a rescisão da relação comercial.

Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos sobre este Código de Conduta, entre em contato com a Coating Products OHZ e.K..



Osterholz-Scharmbeck, 04 de junho de 2024

Oliver Krull, Proprietário

* Para fins de clareza e fluidez textual, utiliza-se o gênero masculino de forma genérica, abrangendo todas as identidades de gênero.

Responsabilidade Social

- **Saúde e Segurança no Trabalho**

Comprometemo-nos a adotar todas as medidas necessárias para garantir, de forma permanente, a saúde e a segurança de nossos funcionários.

São implementadas medidas preventivas adequadas para evitar acidentes de trabalho e danos à saúde relacionados às atividades exercidas. A fadiga física ou mental excessiva deve ser prevenida por medidas adequadas. É assegurado aos funcionários acesso a água potável em quantidade suficiente, bem como a instalações sanitárias adequadas e higienizadas.

- **Remuneração e Jornada de Trabalho**

Todos os colaboradores recebem remuneração justa, compatível, no mínimo, com o salário mínimo legal vigente ou com os padrões mínimos praticados pelo setor. É garantido período adequado de descanso e férias. Eventuais horas extras são compensadas por folga ou pagamento, conforme a legislação aplicável. As normas legais relativas à jornada de trabalho são rigorosamente observadas.

- **Direitos Humanos, Proibição do Trabalho Forçado e Infantil**

A empresa compromete-se a respeitar os direitos humanos internacionalmente reconhecidos.

É expressamente proibida a utilização de trabalho forçado, trabalho análogo ao escravo ou qualquer forma similar. Toda atividade laboral deve ser exercida de maneira voluntária, sem coação ou ameaça de penalidade. Os colaboradores devem ter a liberdade de encerrar a relação de trabalho a qualquer momento. Também é vedado qualquer tratamento abusivo, incluindo assédio moral, assédio sexual, humilhação ou práticas degradantes. A contratação ou utilização de serviços de segurança deve ser evitada sempre que houver risco de violação da dignidade humana ou de restrição à liberdade de associação.

O trabalho infantil é proibido em qualquer etapa da produção. Exigimos que fornecedores e parceiros comerciais observem as Convenções da OIT relativas à idade mínima para o trabalho, a qual não deve ser inferior à idade de conclusão da escolaridade obrigatória no local da atividade e, em qualquer hipótese, não inferior a 15 anos. Caso seja identificada a presença de crianças em situação irregular de trabalho, devem ser documentadas e adotadas medidas corretivas, visando à proteção da criança e ao seu acesso à educação. Trabalhadores com menos de 18 anos não podem ser alocados em atividades insalubres, perigosas ou prejudiciais a sua saúde e ao seu desenvolvimento, devendo ser observadas normas especiais de proteção.

- **Igualdade de Tratamento e Não Discriminação**

É vedada qualquer forma de discriminação ou tratamento desigual, salvo quando justificada por exigências legítimas da função exercida. Isso inclui, entre outros fatores, discriminação por gênero, nacionalidade, origem étnica ou social, cor da pele, deficiência, condição de saúde, convicção política, crença religiosa, idade, gravidez ou orientação sexual. A dignidade, a privacidade e os direitos da personalidade de cada indivíduo devem ser sempre respeitados.

- **Minerais Provenientes de Áreas de Conflito**

No que se refere a minerais como estanho, tungstênio, tântalo e ouro, bem como a outros recursos, como cobalto, a empresa adota processos alinhados às Diretrizes de Devida Diligência da OCDE (Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico), com o objetivo de promover cadeias de suprimentos responsáveis, especialmente em áreas de conflito ou alto risco. Espera-se que os fornecedores adotem o mesmo padrão. Fundidoras e refinarias que não possuam processos de devida diligência adequados e auditados devem ser evitadas.

Conduta Ética nos Negócios

- **Cumprimento da Legislação**

A empresa compromete-se a cumprir integralmente todas as leis e regulamentos aplicáveis.

- **Concorrência Leal**

Devem ser observados os princípios da livre concorrência, da publicidade ética e das práticas comerciais justas. As leis antitruste aplicáveis devem ser rigorosamente respeitadas, sendo proibidos acordos ou práticas que afetem preços, condições comerciais ou a livre concorrência, bem como ajustes entre clientes e fornecedores que limitem a autonomia de revenda.

- **Confidencialidade e Proteção de Dados**

Na coleta, armazenamento, tratamento, transmissão e compartilhamento de dados pessoais, devem ser observadas as leis de proteção de dados e segurança da informação, bem como as normas regulatórias aplicáveis.

- **Propriedade Intelectual e Segredos Comerciais**

Os direitos de propriedade intelectual devem ser respeitados. A transferência de tecnologia e de know-how deve ocorrer de forma a preservar informações confidenciais, segredos comerciais e dados de clientes.

- **Integridade. Corrupção e Ofertas Indevidas**

Todas as atividades empresariais devem observar os mais elevados padrões de integridade. A empresa adota uma política de tolerância zero em relação a práticas de suborno, corrupção, lavagem de dinheiro, extorsão ou apropriação indébita, exigindo o mesmo de seus fornecedores e parceiros comerciais.

Eventuais brindes, presentes ou convites de pequeno valor somente poderão ser aceitos quando razoáveis, usuais no meio empresarial e sem potencial de influenciar decisões comerciais. Não deve haver qualquer situação que possa gerar dúvida quanto à imparcialidade das decisões adotadas.

Responsabilidade ambiental

- **Uso de Recursos Naturais**

O consumo de matérias-primas, água e energia, bem como a geração de resíduos, devem ser reduzidos ou evitados sempre que possível, por meio da melhoria de processos, utilização de materiais alternativos, reutilização, reciclagem e otimização operacional.

- **Eficiência Energética**

O consumo de energia deve ser monitorado continuamente, buscando-se soluções economicamente viáveis para aumentar a eficiência energética e reduzir desperdícios.

- **Resíduos e Substâncias Perigosas**

Os resíduos devem ser identificados, manuseados, reduzidos e descartados ou reciclados de forma ambientalmente adequada. Devem ser observadas as disposições da Convenção da Basileia, relativas à proibição da exportação de resíduos perigosos. Substâncias químicas ou materiais perigosos devem ser gerenciados de modo a garantir a segurança no uso, transporte, armazenamento, reciclagem e descarte.

- **Emissões Atmosféricas**

As emissões atmosféricas e sonoras, bem como as emissões de gases de efeito estufa, devem ser identificadas, monitoradas, avaliadas e tratadas, sempre que necessário, antes de sua liberação. Devem ser adotadas medidas para reduzir ao máximo tais emissões.

- **Efluentes e Águas Residuais**

As águas residuais provenientes de processos produtivos, operações e instalações sanitárias devem ser monitoradas, tratadas e descartadas em conformidade com a legislação aplicável. Devem ser implementadas ações para reduzir a geração de efluentes.